



02
a

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - EMES E A
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO
ESPÍRITO SANTO - AMAGES, POR
INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR
DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - ESMAGES.**

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-EMES, com endereço na Av. João Batista Parra, nº 320, Vitória - ES, CEP: 29050-375, integrante da estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.476.100.685/0001-45, neste ato representada pelo Diretor Geral **Desembargador Samuel Meira Brasil Jr.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, denominada AMAGES, inscrita no CNPJ 27.053.685/0001-90, com sede na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 995- Edifício Global Tower, Salas 510/511 e 512, Enseada do Suá, Vitória-ES, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESPÍRITO SANTO**, denominada ESMAGES, neste ato representadas, respectivamente, por seu Presidente o Exmo. Sr. **Juiz de Direito Ezequiel Turíbio**, e por seu Diretor, Exmo. Sr. **Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem como objeto intercâmbio e cooperação mútua didático-científico, cultural e o estabelecimento do mecanismo para a sua realização, por 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

1.2 No intercâmbio e cooperação incluem-se a realização do Curso de “*Pós-Graduação Lato Sensu: Técnica Processual Civil no Novo CPC e Tutela dos Direitos Obrigacionais, Reais e das famílias*”, bem como a realização de atividades culturais em áreas de interesse comum, mediante realização de seminários jurídicos sobre temas inseridos no programa da Pós-Graduação, conjuntamente, computando-se a carga horária nos cursos de vitaliciamento ou formação continuada.

1.3 Nos eventos acima mencionados, serão disponibilizadas vagas aos convenientes, de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



03
41

2.1 Para a execução das atividades previstas neste Convênio, as signatárias subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 O presente convênio será administrado pela Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo, unidade integrante da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

3.2 A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo administrará o presente convênio, nos termos do item anterior, supervisionando e gerenciando a execução do mesmo, bem como propondo soluções para as questões técnico administrativas que eventualmente venham ocorrer durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Convênio não importará em qualquer repasse financeiro entre os convenentes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

4.2 Considerando o interesse da ESMAGES em colaborar na preparação e formação dos quadros da Magistratura e, visando garantir a contratação de especialistas de renome, com reconhecida experiência, poderão ser compartilhadas despesas de custeio com honorários, transporte, alimentação, hospedagem, bem como espaços destinados a sala de aula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes envolvidas mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre as partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros decorrentes. O presente convênio poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.



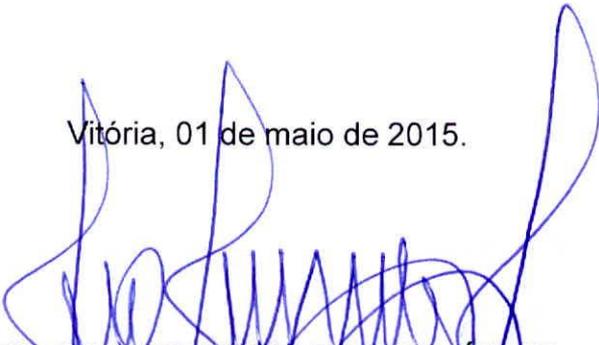
04
4

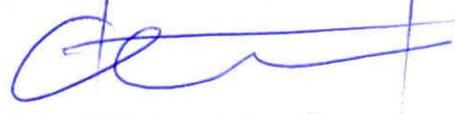
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

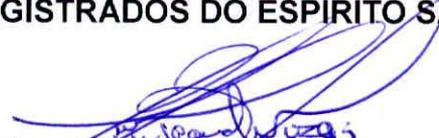
7.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 01 de maio de 2015.


DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESPÍRITO SANTO - EMES


JUIZ EZEQUIEL TURÍBIO
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO - AMAGES


JUIZ SÉRGIO RICARDO DE SOUZA
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESPÍRITO SANTO - ESMAGES

1. Marcos Leonardo Lyado CPF 104.246.257-76

2.  CPF 094.569.147-55

Informação

Informe que o servidor Elson Marcelo Kunsch não é gestor do presente termo e o servidor Carlos José Bonha Marques não é substituto.

Em, 26/08/15



Mariana Santos de O. Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Matr.: 20773457

Em cumprimento de os autos à prestação de contas, para os devidos fins.

Em, 26/08/15



Mariana Santos de O. Araújo Carvalho
Coordenadora Administrativa
da Escola de Magistratura
Matr.: 20773457

DOCUMENTO RECEBIDO

Data: 27 / 08 / 2015

Yann E
Visto

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

À Seção de Controle de Contratos e Convênios, para análise e providências

Vitória, 27 / 08 / 2015.

smf
el Fábio Cardoso Mello

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**Categoria:** Resumos de Contrato**Data de disponibilização:** Terça, 15 de Setembro de 2015**Número da edição:** 5073**RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - EMES E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (AMAGES), POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.****Processo nº 2015.01.209.057****COOPERANTES:** Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo e a Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo.**OBJETO:** Convênio de cooperação mútua entre a Associação dos Magistrados do Estado do Espírito Santo (AMAGES) e a Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES).**VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2015.**DATA DE ASSINATURA:** 01/05/2015.**SIGNATÁRIOS DO TERMO:** Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Juiz Ezequiel Turibio e Juiz Sérgio Ricardo de Souza.

Vitória, 14 de setembro de 2015.

Samuel Meira Brasil Jr.

Diretor Geral da EMES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suaá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.